

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 561, de 6 de setembro de 1976.

CONCEDE FAVOR FISCAL AOS MOTORIS-
TAS DE TAXI.

= = = = =

LEO J. HARTMANN, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São dispensados do pagamento de impostos municipais relativos ao segundo semestre de 1976, os motoristas de taxi licenciados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Para fazerem jus ao benefício desta Lei, os motoristas devem, até 31 de agosto, ter recolhido os tributos relativos ao primeiro semestre do exercício financeiro em curso, inclusive os correspondentes a exercícios anteriores.

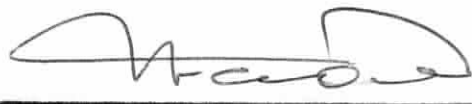
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 6 de setembro de 1976.



Leo J. Hartmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Cornelio Haab
Secretário do Município